



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

EMPRESA VENCEDORA:

TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP.

PROPOSTA DE PREÇOS

AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE.

Prezados Senhores, apresentamos nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
- Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
- Atualização da página oficial do Legislativo na Internet (domínio gov.br) e na Rede Social (Facebook), com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa dos vereadores sobre assuntos relevantes do Município;
- Acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;
- Produção de informativos;
- Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

VALOR DO SERVIÇO: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR/ANO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2018



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo
CPF/MF: 962.182.905-49
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.214.112 SSP-SE

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 03, Bairro Centro, Aracaju-SE
CEP: 49.010-410 / CNPJ: 12.879.803/0001-47
Tel.: (79) 3085-8821/ Email: tdantas.adm@gmail.com



STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME

Cliente: Câmara de Vereadores de Laranjeiras-SE

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, apresentamos **ORÇAMENTO** com o objetivo de prestar serviços em Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais.

OBJETIVO ESPECÍFICOS - A EMPRESA EFETUARÁ AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
- Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
- Atualização da página oficial do Legislativo na Internet (domínio gov.br) e na Rede Social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa dos vereadores sobre assuntos relevantes do município;
- Acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no município ou fora dele;
- Produção de informativos;
- Atender às demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

TOTAL/MÊS: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

TOTAL/ANUAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Validade: **60 dias.**

Aracaju, 15 de fevereiro de 2018.

Sem mais,

EDSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Sócio Administrador

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ORÇAMENTO

Atendendo à solicitação desta Poder Legislativo, encaminhamos ORÇAMENTO para contratação de empresa objetivando a realização dos serviços listados:

- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
- Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
- Atualização da página oficial do Legislativo na Internet (domínio gov.br) e na Rede Social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa dos vereadores sobre assuntos relevantes do município;
- Acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no município ou fora dele;
- Produção de informativos;
- Atender às demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

CNPJ: 27.894.469/0001-78


Rua Volney Loureiro Tavares, 145 – anexo localizado à rua 19, 636 - CEP: 49.040-670
Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE



VALOR MENSAL: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALOR ANUAL: 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

Válido por 60 dias.


José Pedro Gomes dos Santos
Proprietário

Aracaju, 22 de fevereiro de 2018.



CNPJ: 27.894.469/0001-78

Rua Volney Loureiro Tavares, 145 – anexo localizado à rua 19, 636 - CEP: 49.040-670
Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 06
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 6 de Abril de 2018.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, estando o dispêndio global estimado em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil) para assessoria de comunicação, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FR: 000

Atenciosamente,

EVALDINO ANDRADE CALAZANS
DIRETOR GERAL

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 07
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 9 de Abril de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, conforme solicitação do diretor geral.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 08
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 10 de Abril de 2018.

Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital e Contrato visando a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Atenciosamente,

HELMA BARRETO SILVA
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Laranjeiras/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 09
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018**, às 09h do dia_ de_ 2018, tendo com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, __ de__ 2018.

[Handwritten signature of Helma Barreto Silva]
HELMA BARRETO SILVA
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 10
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018, às 09h do dia _ de _ 2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes; e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018 tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2018, consignado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
FR: 000

3. VALOR ORÇADO

3.1. O valor orçado global pela Câmara é R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O serviço objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço global, pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do serviço serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o serviço objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6. EDITAL

6.1. São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES; e
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

6.2. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

7.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

7.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

7.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

7.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

7.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

7.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

7.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.3.1.1 – A documentação exigida no item 7.3.1 deverá estar contida no envelope “CRE-DENCIAL”.

7.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 7.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital.

7.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Presidenta da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.1.1. Por credenciamento entende-se:

- a) A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.
- b) No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social, copia do RG e CPF do representante.

8.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

8.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. A credencial, documentação de habilitação e propostas das empresas que concorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entreli-



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

nhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

**TOMADA DE PREÇO Nº __/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAL

LICITANTE: _____

**TOMADA DE PREÇO Nº __/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: __/__/2018.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

**TOMADA DE PREÇO Nº __/__/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
DATA DA ABERTURA: __/__/2018.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Câmara, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.1.1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

10.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

10.1.3. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmo não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

10.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social);

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 15
RUBRICA:

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4 - Outros Elementos:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital.

10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo;

10.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

10.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado nos item 10 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 - Em nome do licitante, com numero do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Carta-proposta, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital;

11.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.4. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.5. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes nº 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o fará no mesmo dia.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inhabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS de forma dolosa, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação do objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de forma global.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexeqüíveis, quando contiverem custos vis.
- 13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.
- 13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de menor global ofertado, uma vez satisfeitas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto.
- 13.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11.
- 13.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.
- 13.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.11. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.12 a 13.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.17. O disposto nos itens 13.12 a 13.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital.

13.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, a Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 O fornecimento deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.



17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:

17.1.1 Por atraso injustificado de início do serviço: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.1.2 Por atraso injustificado na conclusão do serviço: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

17.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17.4 - A aplicação e recolhimento das multas serão de competência da Câmara Municipal.

17.5 A Contratada, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer o Senhor Presidente da Câmara, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

17.7 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a Contratada vier a fazer jus, salvo no caso do subitem 18.1.1, cabendo a Câmara Municipal à cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

17.8 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ato.

17.10 Caso o interessado apresente a sua defesa será encaminhada a Senhora Presidente, podendo sua reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Laranjeiras, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo 8 deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS/SE, __ de 2018.


HELMA BARRETO SILVA
Presidenta da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Câmara, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá a Câmara Municipal, a fiscalização do serviço objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos do serviço, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado a Câmara Municipal de Laranjeiras, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

22.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem o mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.

21.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 25
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº __/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SEGUE EM ANEXO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2018

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº __/2018 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO Nº __/2018 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases da Tomada de Preços nº __/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 27
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº __/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº __/2018- Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº __/2018- Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DA TP Nº __/2018.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será prestado pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da TP nº 02/2018 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Evaldino Andrade Calazans – CPF nº 533.997.575-49, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 33
RUBRICA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO Nº 10/2018

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), sendo bastante claro, explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

É nosso Parecer.

Laranjeiras (SE), 11 de Abril de 2018.

Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 34
RUBRICA: [assinatura]

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, às 09h do dia 08 de maio de 2018, tendo com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018.


HELMA BARRETO SILVA
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 35
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, às 09h do dia 08 de maio de 2018, tendo com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes; e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2018, consignado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

FR: 000

3. VALOR ORÇADO

3.1. O valor orçado global pela Câmara é R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O serviço objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço global, pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do serviço serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o serviço objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6. EDITAL

6.1. São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES; e
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

6.2. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

7.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

7.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

7.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

7.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

7.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

7.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

7.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.3.1.1 – A documentação exigida no item 7.3.1 deverá estar contida no envelope “CRE-DENCIAL”.

7.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 7.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital.

7.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Presidenta da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.1.1. Por credenciamento entende-se:

a) A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

b) No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social, copia do RG e CPF do representante.

8.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

8.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. A credencial, documentação de habilitação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas de deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entreli-



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

nhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAL**

LICITANTE: _____

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2018.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2018.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Câmara, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.1.1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

10.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

10.1.3. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmo não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

10.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social);

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 40
RUBRICA: [assinatura]

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4 - Outros Elementos:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital.

10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo;

10.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

10.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado nos item 10 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Carta-proposta, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital;

11.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.4. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.5. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 42
RUBRICA: [assinatura]

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes nº 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o fará no mesmo dia.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS de forma dolosa, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação do objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de **forma global**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.
- 13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.
- 13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de menor global ofertado, uma vez satisfeitas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto.
- 13.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11.
- 13.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.
- 13.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.11. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.12 a 13.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.17. O disposto nos itens 13.12 a 13.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital.

13.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, a Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei n.º 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 O fornecimento deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.



17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:

17.1.1 Por atraso injustificado de início do serviço: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.1.2 Por atraso injustificado na conclusão do serviço: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

17.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17.4 - A aplicação e recolhimento das multas serão de competência da Câmara Municipal.

17.5 A Contratada, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer o Senhor Presidente da Câmara, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

17.7 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a Contratada vier a fazer jus, salvo no caso do subitem 18.1.1, cabendo a Câmara Municipal à cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

17.8 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ato.

17.10 Caso o interessado apresente a sua defesa será encaminhada a Senhora Presidente, podendo sua reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Laranjeiras, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo 8 deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Câmara, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá a Câmara Municipal, a fiscalização do serviço objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos do serviço, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado a Câmara Municipal de Laranjeiras, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

21.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem o mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



Nº PAGINA: 49
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018.

Helma Barreto Silva
HELMA BARRETO SILVA
Presidenta da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 50
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SEGUE EM ANEXO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018– Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases da Tomada de Preços nº 02/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 52
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018– Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018- Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DA TP Nº 02/2018.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será prestado pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº

8.666/93)

O serviço, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º

8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da TP nº 02/2018 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Evaldino Andrade Calazans – CPF nº 533.997.575-49, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

I - JUSTIFICATIVA

Considerando o preceito estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 37, § 1º, que autoriza o poder público, incluindo o Legislativo, contratar serviços para divulgação dos seus atos, serviços e campanhas, a fim de levar à sociedade o conhecimento das atividades legislativas desenvolvidas;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social;

Considerando que a contratação desses serviços visa a transparência e melhor comunicação das suas ações junto à população;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que é essencial fazer com que os atos promovidos pelo ente público cheguem de forma clara e objetiva à população, consolidando uma imagem positiva da Câmara Municipal, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora destes serviços de comunicação.

II - OBJETIVOS

II.1 - OBJETIVO GERAL

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL.

II.2 - OBJETIVO ESPECÍFICO

- A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Disponibilizar 01 (um) jornalista (função de redator/mídia social) com formação superior em comunicação social, habilitação em jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; e 01 (um) designer gráfico, para trabalharem juntos ao Poder Legislativo Municipal.

- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
- Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
- Atualização da página oficial do Legislativo na Internet (domínio gov.br) e na Rede Social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa dos vereadores sobre assuntos relevantes do município;
- Acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no município ou fora dele;
- Produção de informativos;
- Atender às demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do Jornalista com função de redator/Mídia Social

- a) Promover o relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas da CÂMARA MUNICIPAL perante a sociedade;
- c) Assessorar os vereadores em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- f) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade;
- g) Republicar no perfil oficial no Facebook as matérias produzidas, numa linguagem própria de Mídia Social;
- h) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- i) Postar conteúdos específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; vídeos e fotos;

3.2 Do Jornalista com função de Repórter-fotográfico:

- a) Realizar a cobertura fotográfica das sessões legislativas;
- b) Dispor de equipamento profissional (máquina, flash e lente) para a execução das suas tarefas;
- c) Disponibilizar em CD e tratadas todas as fotos tiradas durante o mês;
- d) Acompanhar o presidente e demais vereadores em compromissos de interesse da Câmara fora de sua sede para divulgação jornalística;
- e) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- f) O jornalista com função de repórter-fotográfico deverá possuir registro profissional na Delegacia do Trabalho.

3.2. - Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual da CÂMARA MUNICIPAL, atendendo às demandas elencadas pelo jornalista/assessor;
- b) Produzir full banners para veiculação no perfil oficial no Facebook da CÂMARA MUNICIPAL e SITE INSTITUCIONAL;

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar as sessões e o dia-a-dia da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - b.1 - Um jornalista profissional funções redator/mídia social;
 - b.1.2 - Um jornalista profissional função repórter-fotográfico;
 - b.1.2 - Um designer gráfico;
- b.3 - Transporte para deslocamento dos seus profissionais na execução dos serviços.
- c) O profissional jornalista terá uma jornada diária de 05 (cinco horas), totalizando 25 horas semanais; e 30 horas semanais para o profissional designer gráfico.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

d) A CONTRATADA também colocará à disposição da CÂMARA MUNICIPAL os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus para a CÂMARA.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Câmara Municipal.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE 18 de abril de 2018.


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Diretor Geral

AMSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

FLS 61
[Handwritten signature]

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 01/2018, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 000

PJ: Nº10/2018

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e

em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018.

HELMA BARRETO SILVA

Presidente da C.P.L.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 14 de quarta-feira, 18 de abril de 2018

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 02/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 01/2018, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

1390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 000

PJ: Nº 10/2018

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018.

[Handwritten signature]
HELENA BARRETO SILVA
Presidente da C.P.L.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

1

Quarta-feira • 18 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 474

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Laranjeiras publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

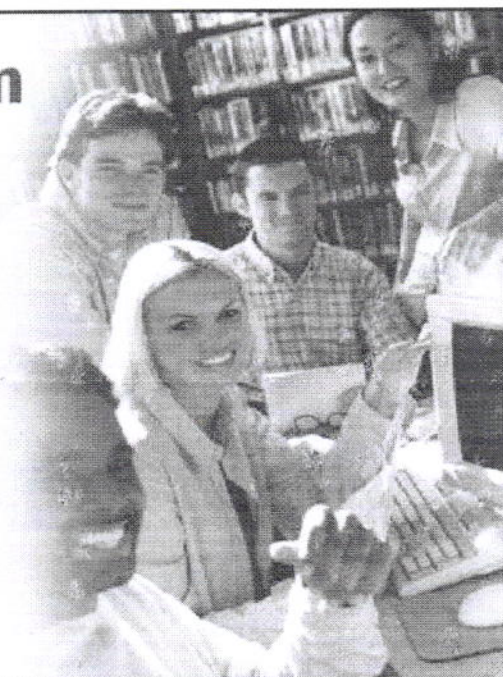
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Paulo Hagenbeck / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Sagrado Coração de Jesus, 90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RD1P4ATGJK5CCHEV8TYAKW

Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 01/2018, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 às 05h

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 000

PJ: Nº 10/2018

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018

[Handwritten signature]
HELMA BARRETO SILVA
Presidente da C.P.L.

Usuário: Senha:

Entrar

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Tomada de Preço**Número/Ano:**02/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**Critério:** MENOR PREÇO.**Local:** Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro - Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 18/04/2018**Data da Licitação:** 08/05/2018**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

[Ver histórico de publicações](#)

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
 Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - IPTS
 Estagiário(s): Melvin Nunes Araújo Santos
 Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
 Prazo 01(jun) ano - de 16/04/2018 a 15/05/2018.
 Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 520,00
 Classificação do Estado de Sergipe - IPTS da Despesa:
 019.202.191220038.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do IPTS.
 3390.38 - Outros Serv. de Terceiros - P. Fisica
 Fonte de Recurso: 0101
 Aracaju, 16 de Abril de 2018.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
 Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - IPTS
 Estagiário(s): Alexandra da Mata Gomes
 Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
 Prazo 01(jun) ano - de 17/04/2018 a 16/04/2018.
 Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 520,00
 Classificação do Estado de Sergipe - IPTS da Despesa:
 019.202.191220038.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do IPTS
 3390.38 - Outros Serv. de Terceiros - P. Fisica
 Fonte de Recurso: 0101
 Aracaju, 17 de Abril de 2018.

Jecson Léo de Souza Araújo
 DIRETOR PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2008 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
PORTARIA Nº 15/28/18
 De 18 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS À SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, 1 e 17, I e III, da Lei nº 9.991, de 29 de agosto de 2009

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora **RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**, as competências e atribuições para exercer, na Diretoria Administrativa e Financeira desta Agência Reguladora, todas as funções inerentes à execução e ao controle das atividades orçamentárias e financeiras, sob orientação, supervisão, autorização e fiscalização do Diretor Administrativo e Financeiro desta Agência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 19 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 De-se conhecimento, cumprir-se e publicá-las.
 Aracaju, 16 de abril de 2018
 Luiz Hamilton Santana de Oliveira

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0029/18

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 017/2018, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2018 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FR: 000
P.J: Nº10/2018
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei 21.069/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e

em conformidade com as condições previstas à disposição dos interessados.
 O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 15 de Abril de 2018.
HELENA BARRETO SILVA
 Presidente da CPL



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100487975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TARCÍSIO DANTAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JONIVALDO BARBOSA SANTOS		(mãe) CLAUDERCI DANTAS BARBOSA	
INSCRIÇÃO EM (data de nascimento) 26/10/1979	IDENTIDADE (numero) 1214112	União anterior SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 962.182.905-49	
DOMICILIADO NA (Linha de endereço - rua, av, etc) RUA DOUTOR OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS			
COMPLEMENTO APTO 104	BARRIO/DISTRITO TREZE DE JULHO	CEP 49020-700	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de parte Continuada) 005770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES			NÚMERO 962
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49010-410	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de parte Continuada) 005770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) journalistadantas@hotmail.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5911199, 6319400	Descrição do Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.572.803/0001-47	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SE
DATA ASSINATURA 03/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		LIMITE DA JUNTA COMERCIAL EXEMPLOS DE INSCRIÇÃO EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		SE1170001110724	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20170277828.
PROTOCOLO: 170277828 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614689. NIRE: 28100487975.
TARCÍSIO DANTAS BARROSA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/09/2017
www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Nome: **YARCISIO DANTAS BARBOSA**

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR: **2214112 SSP SE**

CPF: **982.382.000-49** DATA NASCIMENTO: **26/10/1979**

FILIAÇÃO: **JONIVALDO BARBOSA SANTOS CLAUDECI DANTAS BARBOSA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00519925832** VALIDADE: **22/03/2023** P. HABILITAÇÃO: **09/02/1998**

RESERVAÇÕES: **SOM OBSERVAÇÃO:**

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

LOCAL: **APACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **26/03/2019**

Assinatura do Dirigente: *[Assinatura]* 11036895901 89020689403

SESGIPE

DEMATRAN CONTAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648301409

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648301409

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CONFERE COM O ORIGINAL

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.878.803/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL TARCISIO DANTAS BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T DANTAS COMUNICACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NUMERO 962	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3983-5551 / (79) 3022-4876	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **08:11:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 085138-1 **CNPJ/CPF:** 12.879.803/0001-47
Nome/Razão Social: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP
Nome de Fantasia: T DANTAS COMUNICACAO
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 962 - SALA 03 - CENTRO - 49010-410**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
6391700	Agencias de notícias	03/12/2010
5911199	Ativ.prod.cinematog.vid.prgs.telev.n/e.	03/12/2010
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	03/12/2010

Aracaju (SE), em 02 de Abril de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

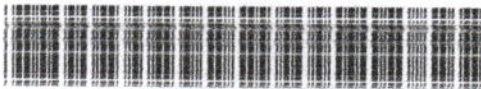
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			Protocolo: SEC1800124630
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 29100407970	CNPJ 12.879.003/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2018	Início de Atividade 04/11/2018
Endereço Completo Avenida DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, Nº 662, SALA 03, CENTRO Aracaju/SE CEP:49010-410			
Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 18/09/2017	Número 20170277828	Ato/Eventos 9021821 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA Identidade: 1214112 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 962.182.905-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Estado de Sergipe, 16/02/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2018, às 13:03:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade em <http://www.jucese.org.br>, com o código Q5VGG7GR.



SEC1800124630



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIAL

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FILIAL 28100487975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) TARCÍSIO DANTAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JONTIVALDO BARBOSA SANTOS		(mãe) CLAUDERCI DANTAS BARBOSA	
NASCIMENTO (dia, mês, ano, hora, minuto) 26/10/1979	IDENTIDADE (número) 1214112	Inscrição estadual SSP	CPF (obrigatório) 962.182.905-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOUTOR OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS			
COMPLEMENTO APTO 104	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	CEP 49020-700	CORRÊO DO MUNICÍPIO (Usar em Juntas Comerciais) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequena Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes			NÚMERO 962
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49010-410	CORRÊO DO MUNICÍPIO (Usar em Juntas Comerciais) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5911199, 6319400	Descrição do Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 12.879.803/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SE
DATA ASSINATURA 05/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		LINK DA JUNTA COMERCIAL RESPONSÁVEL EM NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		SE1170001110724	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20170277828.
PROTOCOLO: 170277828 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703614689. NIRE: 28100487975.
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/09/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648301409

Nome: **TARCISIO DANIEL BARBOSA**

DOC. IDENTIDADE / OFIC. EMISSORAF: **1214112 SSP SE**

CPF: **962.182.905-49** DATA NASCIMENTO: **26/10/1978**

MUNICÍPIO: **JONIVALDO BARBOSA SANTOS**
Cidade: **CLAYTON DE MENEZES BARBOSA**

ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00519925832** VALIDADE: **22/03/2023** Nº HABITACAO: **09/02/1998**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **S. PAULO, SP** DATA DE EMISSAO: **26/03/2018**

11036896901
SB020689463

Assinatura do Diretor-Presidente: *[Handwritten Signature]*
Diretor-Presidente: **Sérvio Sampaio Muhl**

DEMATRAN SERGIPE CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648301409

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE PI RJ RN RR SC SE SP TO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TARCISIO DANTAS BARBOSA		
Nome Fantasia:	T.DANTAS COMUNICAÇÃO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 12.879.803/0001-47
Data da Emissão:	03/05/2018 15:37	Data de Validade:	* 02/06/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001663668 *	Nº da Autenticidade:	* 3800606618 *

Certifico que **NÃO CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.879.803/0001-47

Certidão nº: 145929910/2018

Expedição: 09/03/2018, às 16:17:27

Validade: 04/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO DANTAS BARBOSA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.879.803/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR VOLTAR

CONFERE COM O ORIGINAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12879803/0001-47
Razão Social: TARCISIO DANTAS BARREIRA
Nome Fantasia: T DANTAS CONSULTORIA COMUNICACAO E MARKETING
Endereço: AV SIMEÃO SOBRAL 482 / INDUSTRIAL / ARACATU / SP / 49065-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041507030110767804

Informação obtida em 26/04/2018, às 10:44:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP
CNPJ: 12.879.803/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:25:18 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2018.

Código de controle da certidão: **6997.8ED8.9627.A55A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 76482/2018

Identificação do Contribuinte: 12.879.803/0001-47
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida em **09/04/2018 13:15:10, válida até 09/05/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 9 de Abril de 2018

Autenticação: 201804097KSG9S

CONFERE COM O ORIGINAL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800191836

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Contribuinte: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **30/05/2018**.

Aracaju (SE), 09 de Março de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800191836CgEe

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM O ORIGINAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 - Câmara Municipal de Laranjeiras

A Empresa **Tarcísio Dantas Barbosa - EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ n 12.879.803/0001-47, por in-termédio de seu representante legal, o Sr. **Tarcísio Dantas Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 1.214.112 SSP/SE e do CPF nº 962.182.905-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Laranjeiras-SE, 08 de maio de 2018

[Handwritten signature of Tarcísio Dantas Barbosa]

Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
1
[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018– Câmara Municipal de Laranjeiras

A Empresa Tarcísio Dantas Barbosa – EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO), inscrita no CNPJ n 12.879.803/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tarcísio Dantas Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 1.214.112 SSP/SE e do CPF nº 962.182.905-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Laranjeiras-SE, 08 de maio de 2018

[Handwritten signature of Tarcísio Dantas Barbosa]
Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Telha, 24 de Julho de 2017

Venho, através deste, atestar que a empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ: 12.879.803/0001-47, presta com presteza, eficiência e exatidão os serviços de Assessoria de Comunicação, Geração de Conteúdo e Monitoramento de Redes Sociais para este município alcançando **espaços importantes de divulgação das ações da gestão municipal.**

É, sem dúvida, uma empresa qualificada tecnicamente para atender as necessidades dos órgãos públicos do Estado de Sergipe, e também de outros estados que compõe a federação.

Atenciosamente,

Flávio Ferreira Dias
Prefeito de Telha



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ROSÁRIO DO CATETE, 17 de Dezembro de 2013.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa T Dantas Comunicação e Marketing atua na área de Consultoria e Assessoria de Imprensa divulgando nossos serviços, alcançando excelentes resultados nas ações estabelecidas, sempre com agilidade, presteza e bom atendimento. É, sem dúvida, uma empresa com grande capacidade técnica para atuação no mercado de comunicação de Sergipe.

Atenciosamente,

Delson Leão Gomes.
Presidente


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Salvador, 05 de fevereiro de 2018.

Através desta declaração, atestamos a capacidade técnica e de atendimento da empresa TDANTAS COMUNICAÇÃO E MARKETING, com endereço na Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 03, Bairro Centro, em Aracaju-SE, CEP: 49.010-410 - CNPJ: 12.879.803/0001-47, na prestação de serviços de assessoria em comunicação, em especial na execução de programas e comunicação socioambiental para o nosso Instituto. É sim, uma empresa apta a realizar esse tipo de comunicação especializada para outros entes da sociedade civil organizada, órgãos públicos ou empresas privadas.

Sem mais,

Aracaju, 05 de fevereiro de 2018



Nanci Quelle Santos B. Sousa
Instituto Brasileiro de Gestão
Pública - IBGP



PROPOSTA REFORMULADA

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ: 12.879.803/0001-47, estabelecida na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-410, telefone (79) 9 8118-5698 ou 3085-8821, email tdantas.adm@gmail.com, submete para apreciação de Vossa Senhoria a sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo o Objeto é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social"** para a **Câmara Municipal de Laranjeiras-SE**.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (unitário)	VALOR GLOBAL (12 meses)
<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social.</i>	4.000,00 (quatro mil reais)	R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

A nossa Proposta totalizou o **VALOR GLOBAL** de:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de 12 (doze) meses, como especificado no Edital.

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Tarcísio Dantas Barbosa

RG nº: 1.214.112 SSP/SE

CPF nº: 962.182.905-49

Estado Civil: solteiro

Endereço: rua Professor Antônio Fagundes de Mello, Ed. Praia Mar, apto 104, bairro 13 de Julho, Aracaju-SE.

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698 ou 3085-8821/ Email: tdantas.adm@gmail.com



FLS 87
Bor

DADOS BANCÁRIOS:


Banco: BANESE

Agência: 028

Conta Corrente: 03/103168-4 / TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP

A presente Proposta terá o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Laranjeiras-SE, 08 de maio de 2018.


Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo









ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 88
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

Às nove horas, do dia 08 de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Presidente, constituída dos seguintes membros: **HELMA BARRETO SILVA** (Presidente); **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** (Secretário) e **JULIA MARIA BARRETO DANTAS** (membro), incumbidas de proceder à abertura da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2018**, conforme edital publicado em **17 de Janeiro de 2018**. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do seguinte licitante **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP**, representada por **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, Sócio Administrador, com R.G. nº 121411-2 SSP/SE e CPF nº 962.182.905-49. Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à **habilitação** e, após os devidos exames o licitante foi habilitado. Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à **proposta** e, após os devidos exames foi declarado vencedor o licitante **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP** por ter apresentado o **MENOR PREÇO para o serviço de Assessoria de comunicação e mídia social em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, e preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública. Nada mais tendo a tratar e havendo desistência expressa por parte do licitante na interposição de recurso relativo ao julgamento da habilitação e da proposta, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em 08 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
HELMA BARRETO SILVA
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Secretário da CPL

[Handwritten signature]
JULIA MARIA BARRETO DANTAS
Membro da CPL

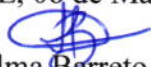
LICITANTE:

TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 01/2018 torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital nº 02/2018, levado a efeito às 09h do dia 08 de Maio de 2018, foi declarada vencedora do certame a empresa: TARCÍSIO DANTAS MENESES - EPP inscrito no CNPJ nº 12.879.803/0001-47 com o valor global para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e mídia social de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Laranjeiras/SE, 08 de Maio de 2018.


Helma Barreto Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 90
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da CPL, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

OBJETO: Contratação de empresa da empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada.

VENCEDORA: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA- EPP.

PERÍODO: 12 MESES.

VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Laranjeiras (SE), 10 DE MAIO DE 2018.

LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP DECORRENTE DA TP Nº 02/2018.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP, localizada à AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.879.803/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. TARCÍSIO DANTAS BARBOSA, portador de C.I Nº 1214112 SSP-SE e C.P.F. nº 962.182.905-49 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O serviço será prestado pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

[Assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da TP nº 02/2018 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Evaldino Andrade Calazans – CPF nº 533.997.575-49, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

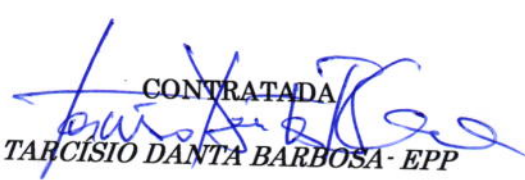
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 10 de Maio de 2018.


CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras


CONTRATADA
TARCÍSIO DANTA BARBOSA - EPP

TESTEMUNHAS:

I - Jeanne Rodrigues de Souza
II - Daniel Henrique Silva



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 95
RUBRICA: [assinatura]


PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA-EPP, localizada à AV Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.879.803/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Tarcísio Dantas Menezes, portador de C.I Nº 1214112 SSP/SE e C.P.F. nº 962.182.905-49, com o valor global para os serviços de assessoria de comunicação e mídia social de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a fonte orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 000

Na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018.

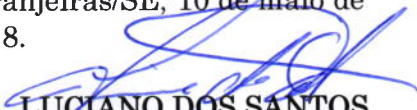
Laranjeiras/SE, 10 de Maio de 2018.


HELMA BARRETO SILVA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 10 de maio de 2018.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



FLS 96
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PORTARIA Nº 02
De 02 de janeiro de 2018

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Evaldino Andrade Calazans – CPF 533.997.575-49 – Gestor dos Contratos;

II - Shirley Farias Pereira – CPF 936.271.065-04 – Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS 98
30

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de janeiro de 2018.



Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



FLS. 99
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe em 02 de janeiro de 2018.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

CONFERE COM O ORIGINAL
2018




FLS 100
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS,** torna público a **Portaria 02/2018,** que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2018.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 01/2018
De 02 de Janeiro de 2018

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): **HELMA BARRETO SILVA** portadora do CPF nº 575.714.735-00, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** portador do CPF: 533.997.575-49 e **JÚLIA MARIA BARRETO DANTAS** portadora do CPF: 077.374.755-91, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras - Sergipe.

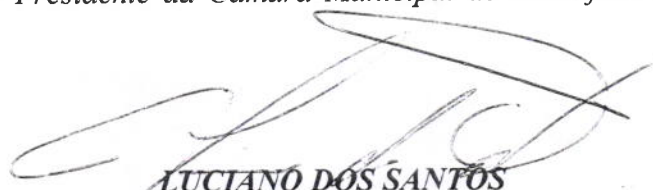
ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Senhor **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** portador do CPF: 533.997.575-49, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2018.



LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

CONFERE COM O ORIGINAL